



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

DECRETO Nº. 034/2017

APOSENTA A SERVIDORA ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de 03 de abril de 2017, a Senhora **ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.229-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.056.669-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 166/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **II** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 4% (quatro) por cento, no valor de R\$ 37,48 (trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), que totalizou o montante de R\$ 974,48 (novecentos e setenta e quatro e oito centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 4354/10950; isto é na percentual de 39,76% resultando o valor de R\$ 376,57 (trezentos setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **três dias** do mês de **abril** do ano de dois mil e **dezessete**.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1226 Páginas 77 Ano: VI

Data: 04/04/2017

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal